

Homologação de equipamentos: critérios, métodos e sua governança

Audiência pública na Subcomissão do 5G da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI))

14 de dezembro de 2021



GOV. D' Ministério das	Comunicações	Órgãos do Governo Ac	esso à Informação Legislação Ace	essibilidade Entrar
■ Agência Nacional de Telecomunicações			O que você procui	ra? Q
齐 > Regulado > Certificação	de Produtos			
Certificação (de Produtos			
ublicado em 17/11/2020 16h46	Atualizado em 10/11/2021 16h52			
Regulamentação	Organismos de Certificação	Laboratórios Habilitados	Orientações para Certificar Produtos	Requisitos Técnicos para Certificação
Consultar Produtos Homologados	Baterias de Lítio e Carregadores	Eventos	Fórum de Certificação	Procedimentos Operacionais
	Importação para Uso Próprio	Formulários e Manuais	OpenRAN	
			OpenRAN	

https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao



Princípios e objetivos

- Assegurar conformidade técnica regulamentar;
- Assegurar padrão mínimo de qualidade;
- Incrementar a estrutura técnica nacional;
- Facilitar inserção de produtos no mercado nacional;
- Fomentar as exportações;
- Inibir mercado informal;
- Assegurar o atendimento aos requisitos de segurança e de não agressão ao ambiente.



- 1) Anatel define os requisitos aplicáveis à certificação do produto.
- 2) Organismos de Certificação Designados (OCDs) e Laboratórios se capacitam e se habilitam para realizar testes e avaliações.
- 3) Fabricante do produto procura um OCD para início dos procedimentos. OCD avalia o equipamento e define a quais ensaios ele deverá ser submetido para sua certificação.
- 4) Fabricante entrega ao laboratório amostras do produto e o plano de testes de certificação elaborado pelo OCD. Laboratório realiza os testes, emitindo relatórios de ensaio, que são enviados ao OCD.
- 5) OCD emite um Certificado de Conformidade Técnica (CCT), que atesta que o modelo de produto atende aos requisitos.
- 6) CCT e demais documentos do processo de certificação são enviados para auditoria pela Anatel.
- 7) Anatel avalia documentação e homologa o CCT por meio da emissão do Certificado de Homologação do produto.



Os requisitos vigentes para equipamentos **5G** estão em 3 Atos publicados em jun/20:

- ✓ Celulares: Ato nº 3.152 (https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2020/1430-ato-3152)
- ✓ Antenas: Ato nº 3.153 (https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2020/1431-ato-3153)
- ✓ Tablets, rastreadores, equipamentos para IoT: Ato nº 3.151 (https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/atos-de-certificacao-de-produtos/2020/1429-ato-3151)
- Baseados nas normas do 3GPP, que são internacionalmente adotadas para desenvolvimento, fabricação e certificação desses equipamentos para redes móveis.
- Avaliam a interface de comunicação em radiofrequência dos equipamentos, garantindo que exista interoperabilidade entre todos os componentes da rede móveis. Garantem ainda que os equipamentos avaliados não irão gerar interferência nas redes móveis ou em outros produtos e serviços para telecomunicações.
- As atualização dos requisitos são sempre precedidas de Consultas Públicas nas quais qualquer cidadão ou empresa interessados no tema podem acessar a proposta de requisitos e enviar sugestões para melhorias dos texto.



- Em jun/21 entrou em vigor o Ato nº 77, que apresenta recomendações de segurança cibernética em equipamentos para telecomunicações baseadas em boas práticas e frameworks internacionalmente reconhecidos.
- Considerando a infinidade de tipos, de aplicações e de criticidade para produtos de telecomunicações, os requisitos são abrangentes.
- O fabricante tem obrigação de declarar, no ato de certificação e homologação, quais características de segurança do Ato 77 aquele produto atende.
- A Agência fiscaliza via Programa de Supervisão do Mercado, avaliando a adequação de tais produtos, e, caso identifique situação de vulnerabilidade de risco, pode notificar o fabricante para regularização, ou a depender do risco, recolher ou determinar cautelarmente a retirada do equipamento da rede de telecomunicações.
- O Ato 77/21 está sujeito a constantes atualizações de forma a acompanhar as evoluções tecnológicas e o surgimento novas ameaças ou vulnerabilidades em produtos.

